



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.840/2001

Dispõe sobre doação de imóvel no Distrito Industrial, desta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a doar à RONALDO FARIA SILVA-ME, CGC nº 00.406.532/0001-23, inscrição estadual nº 335.915351.00-77, com fundamento no Artigo 146 caput e parágrafo 2º da Emenda nº 001 de 09 de dezembro de 1999, o imóvel situado no Distrito Industrial, sito à Rua 5 esquina com a Rua 1, nesta cidade, sendo a área de 896,00m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), cuja destinação é para instalação de indústria moveleira.

Parágrafo Único - A área, de que trata o artigo anterior está situada na Rua 5 esquina com a Rua 1, com as seguintes confrontações: pela frente com rodovia MG 260, pela direita com a Diocese de Divinópolis (Monumento São Cristovão), pela esquerda com a Rua 1, e pelos fundos com o terreno pertencente a Fábrica de Carrocerias Magnata.

Art. 2º) - Da escritura de doação constarão os seguintes encargos:

I - O donatário deverá no prazo de 06 (seis) meses contados da publicação da Lei, estar com a unidade industrial em funcionamento, gerando no mínimo 10 empregos.

II - O donatário não poderá alterar a finalidade da doação, nem suspender ou paralisar suas atividades pelo prazo de 06 (seis) meses, excetuadas apenas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou autorização legal.

Parágrafo Único - De posse da escritura, o donatário promoverá o competente registro imobiliário.

Art. 3º - A escritura de doação será outorgada tão logo esteja regularizada a documentação do imóvel junto ao C.R.I. local, devendo constar na escritura, integralmente, o texto desta Lei, ficando seus dispositivos como condições expressas daquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

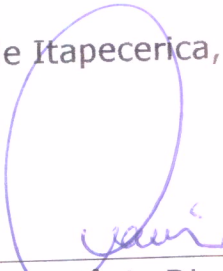
ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 4º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, bem como de toda a documentação necessária à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de dezembro de 2001.



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal